ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Fl. 2

Lido na Sessão
Em: 17/09/2019
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 075 /2019

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O **FESTIVAL LITERÁRIO DE PARAUAPEBAS (FLIP)**, A SER REALIZADO ANUALMENTE NOS DIAS 16, 17, 18, 19 E 20 DE SETEMBRO.

AUTORA: ELIENE SOARES

A Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Festival Literário de Parauapebas (Flip), a realizar-se anualmente na semana nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de setembro.

Art. 2º O Flip passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, sendo um evento literário de cunho educacional e cultural, cujos objetivos específicos são:

I – favorecer o desenvolvimento intelectual e a boa formação da personalidade, prioritariamente dos educandos da rede municipal de ensino;

II – aprimorar o processo de ensino e aprendizagem por meio do incentivo à leitura, à cultura e à pesquisa científica;

III – proporcionar à comunidade o acesso ao livro, à prática da leitura e a um acervo diversificado, prioritariamente composto por obras locais, regionais e nacionais;

IV – possibilitar a descoberta de novos conhecimentos por intermédio do contato direto com os livros.

Art. 3º O evento contará com palestras, oficinas e apresentações de artistas locais.

Art. 4º O Município de Parauapebas prestará apoio institucional ao Festival Literário e disponibilizará a infraestrutura necessária a sua organização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), _____ de setembro de 2019.

_____

Darci José Lermen
Prefeito Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa de Legislativa o presente Projeto de Lei que **institui no âmbito do município o Festival Literário de Parauapebas (Flip), a ser realizado anualmente nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de setembro.**

A prática da leitura de obras literárias não está, nem de longe, presente na rotina dos brasileiros. Dados do estudo "Retratos da Leitura", do Instituto Pró-Livro, revelam que 44% da população não leem e 30% nunca compraram um livro. A média de obras lidas por pessoa ao ano é de cinco livros. Desse total, dois livros e metade de um são lidos integralmente e outros dois livros e metade de um são folheados, sem leitura conclusiva de fato.

Essa deficiência tem reflexos na educação do país. O desempenho do estudante brasileiro no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa), prova feita em 70 países com estudantes entre 15 e 16 anos, é desanimador. O resultado da última avaliação mostrou que 51% dos estudantes estão abaixo do nível básico em leitura.

Em Parauapebas, a última apuração de proficiência de leitura e escrita, realizada em 2017, revelou que 41% dos estudantes de 5º ano não têm desempenho esperado enquanto, lamentavelmente, 66% dos estudantes do 9º ano não têm proficiência adequada. A título de comparação, os alunos da rede pública de Sobral, no Ceará, têm médias altíssimas de proficiência em leitura que ficam entre 98% para alunos de 5º ano e 80% para os de 9º ano.

Ler é a grande arma para enfrentar os desafios, cada vez mais tecnológicos, impostos pelo mundo atual. Mas a leitura precisa ser aquela que amplie os horizontes e mova habilidades e competências diversas. As crianças que leem têm mais facilidade de aprendizagem e melhor rendimento escolar. Os livros são caminhos obrigatórios na busca do conhecimento e formação dos indivíduos.

Tanto é verdade que várias cidades brasileiras — pelo menos 200 — organizam feiras de literatura anual ou bienalmente e a maioria destas tem lei específica para regulamentar a realização de tão importante evento, cuja organização fica a cargo das prefeituras.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Em Parauapebas, instituir lei específica para colocar o Festival Literário no calendário de eventos do município é fomentar o hábito da leitura, atraindo investimento e inserindo a cidade no circuito nacional das festas literárias, de modo a promover artistas e escritores locais. Prova disso foi o sucesso da primeira edição do Festival Literário do município, ocorrida na semana passada, o que deve ser repetido daqui para frente.

Dessa maneira, a criação de uma lei que assegure a realização do Flip anualmente é uma medida que abre caminhos para consolidar a produção de literatura municipal e que serve para incentivar e universalizar o acesso a obras clássicas e ou contemporâneas por parte do público infanto-juvenil, altamente adensado em práticas tecnológicas portáteis.

Em razão da importância da leitura na vida de todos nós, solicito aos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa, tendo em vista o fato de que a leitura abre horizontes e forma cidadãos cada vez mais fisicamente emancipados, intelectualmente capazes e autônomos, e socialmente livres, libertos e libertários, contribuindo para o desenvolvimento humano pleno e para o progresso social.

Câmara Municipal de Parauapebas, 17 de setembro de 2019.

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora